

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/04/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na Rua Manoel Francisco de Souza, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, CPF nº 780.843.934-72 Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA DA GARDÊNIA, ALTO DA BARRA, PRIMAVERA/PE - CEP: 55.510-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.176.111/0001-38, neste ato representado por seu Representante Legal Sr.(a): **RÔMULO LUIZ SANTANA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7952358, CPF nº 105.283.074-95;

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 35.176.111/0001-38 RUA DA GARDÊNIA, ALTO DA BARRA, PRIMAVERA/PE - CEP: 55.510-000 FONE: (81) 9753-0976 E-MAIL: j.netoprodutos@hotmail.com romulo.luisinho@hotmail.com Representante Legal: RÔMULO LUIZ SANTANA DA SILVA							
Item	Descrição	Unid ade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
7	Cadeira escritório fixa, com braços, material: estrutura tubo de aço em S, material revestimento Assento e Encosto: Tecido 100% lã, material encosto: madeira multilaminada, material assento: madeira multilaminada, tipo base: fixa, Tipo Encosto: Espaldar Médio. Apoio: Com braços, Cor: Preta. Característica adicionais: Almofada fixa em espuma de poliuretano injetado, acabamento superficial estrutura: Pintura epoxi, cor estrutura preta.	Und	DMK	FIX BRAÇO	9	R\$ 626,00	R\$ 5.634,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.634,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO

03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
03	07	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
03	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
08	Assistência Social		
08	241 Assistência ao Idoso		
08	2410831	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08	2410831	1891 0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRIMIR

03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
03	05	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
03	05	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08	Assistência Social		
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08	243 0824	FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA	
08	243 0824	1058 0000	AQ. DE MOVEIS E EQ. DIVERSOS PARA O FMDDCA

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456





869 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRIMIR

- 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 Assistência Social
- 08 122 Administração Geral
- 08 122 0815 GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 122 0815 1950 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 08 241 Assistência ao Idoso
- 08 241 0831 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
- 08 241 0831 1936 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 08 244 Assistência Comunitária
- 08 244 0832 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 08 244 0832 1951 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA FORTALECIMENTO DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 08 244 0837 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
- 08 244 0837 1080 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 08 244 0839 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
- 08 244 0839 1952 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 08 244 2730 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL
- 08 244 2730 1868 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FUNDO A FUNDO-ESTADUAL
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 08 244 2765 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA CADÚNICO/AUXÍLIO BRASIL
- 08 244 2765 1955 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O PROGRAMA CADÚNICO/AUXÍLIO BRASIL/ IGDPA
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega e aceitação do objeto são estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

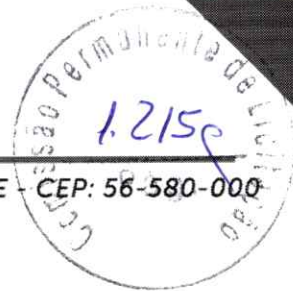
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

Márcia Bezerra da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE CEP: 56-580-000

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 26 de abril de 2023.

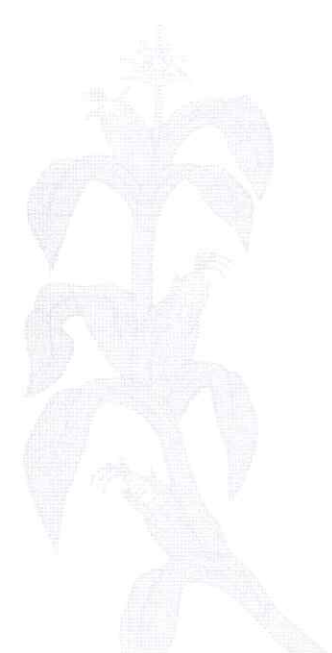
Márcia Rejane da Silva
Município de Ibirimir
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rômulo Luiz Santana da Silva

J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 35.176.111/0001-38
FORNECEDOR
RÔMULO LUIZ SANTANA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

4



1938

[Handwritten signature]

IBIRIMIR